



Município de Oratórios  
Minas Gerais

**Decreto nº. 1367**  
**05 de maio de 2017**

“Instituiu Equipe Técnica para fins de apoiar os trabalhos da Comissão de revisão, adequação e elaboração do P.M.E., – Plano Municipal de Educação do Município de Oratório/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, determinou que todos os municípios devessem adequar ou elaborar seus planos em até um ano após a publicação, a qual se deu em 26/06/2014.

**Considerando** que a Comissão de revisão, adequação e elaboração do PME - Plano Nacional de Educação do Município deverá contar com representantes dos órgãos de governo e da sociedade e com o apoio de uma Equipe Técnica, capaz de fazer o levantamento dos dados educacionais e de elaborar uma proposta de Documento-Base a ser oferecido e validado pela Comissão antes da ampla divulgação e debate público.

**Considerando** que nos termos do artigo 3º, parágrafo único do Decreto n. 1.418 de 07 de outubro de 2014, a Comissão de revisão, adequação e elaboração do PME – Plano Municipal de Educação do Município, para o exercício pleno e eficiente de suas atribuições, contará com Equipe Técnica de Apoio, ser instituída pelo Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Equipe técnica Municipal para fins de apoiar os trabalhos da Comissão de revisão, adequação e elaboração do PME – Plano Municipal de Educação do Município de Oratórios/MG.

Art.2º A Comissão constituída no artigo anterior será composta pelos membros abaixo descritos:

- I. Secretário de Educação: **Sheyla Merigui Salgado Domingos**
- II. Secretário de Administração e Fazenda: **Nivaldo Vieira da Silva Júnior,**
- III. Setor de Contabilidade: **Geovani da Silva Domingos.**



Município de Oratórios  
Minas Gerais

- IV. Setor de Departamento de Tesouraria: **Paulo José Andrade**
- V. Setor de Departamento de Recursos Humanos: **Sablina Pires de Castro.**

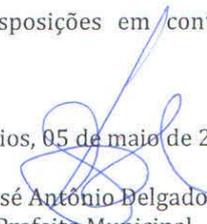
Art. 3º. A Equipe Técnica apoiará os trabalhos da Comissão de revisão, adequação e elaboração do PME – Plano Municipal de Educação do Município e terá as seguintes atribuições:

- I. Definir em conjunto com a Comissão de revisão, adequação e elaboração do PME – Plano Municipal de Educação do Município um cronograma de atividades para nortear os trabalhos de elaboração do PME;
- II. analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
- III. formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- IV. avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- V. analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- VI. estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
- VII. elaborar e entregar à Comissão de revisão, adequação e elaboração do PME – Plano Municipal de Educação do Município, proposta de Documento-Base do PME.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 1.232/2015..

Oratórios, 05 de maio de 2017.

  
José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal